End.: BR 040 / KM 688 - Bairro Guanabara
CEP: 32145-900 - Contagem / MG - Caixa Postal 1211
Tel.: (31) 3399-2050 - Fax: (31) 3399-2071
www.ceasaminas.com.br

CeasaMinas
Departamento Jurídico
NN 1881
Contrato 6 / 2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – CEASAMINAS E A EMPRESA OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO DE ORIGEM: **Tomada de Preços n.º 09/2018 – SC 000715-DEMFA.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado as CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERIAS S/A – CEASAMINAS – sociedade de economia mista, sob o controle acionário da União através do Ministério da Agricultura e Abastecimento, sediada às margens da Br. 040, Km 688, no Bairro Guanabara no município de Contagem/MG – CEP 32145-900 – CNPJ 17504325/0001-04, representada pelos Diretores, infra-assinados, daqui em diante denominada **CEASAMINAS** ou **CONTRATANTE** e, do outro lado, **OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA – ME**, com endereço na Rua Alameda Oscar Niemeyer, n°. 500, sala 515, garagem 05, Edifício Torres da Serra, Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP 34.006-056, Tel. 3347-4405 ou 3347-7079, CNPJ 19.231.266/0001-73, aqui representada pelo Sr. Rafhael Eduardo de Melo e Silva, função sócio administrador, na sua forma contratual, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto n.º 2.271, de 07 de junho de 1997, têm entre si justo e avençado, donde celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 - Fornecimento de projetos Básico e Executivo, para atender as necessidades da CEASAMINAS, de adequação da Unidade de Uberlândia/MG às legislações Brasileiras de acessibilidade e segurança contra incêndio e pânico, conforme as especificações e quantitativos relacionados no Anexo I, do edital.

1.2 – Justifica-se a aquisição dos serviços em razão de Nota Técnica, juntada aos autos licitatórios, e devido à empresa contratada através do PI 45/2017 ter abandonado a obra sem justificativa.

1.3 – O objeto da contratação enquadra-se na classificação de Serviço de Engenharia.

1.4 – Os projetos básicos desatualizados encontram-se no Departamento de Engenharia e Infraestrutura da CEASAMINAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1 – A entrega dos projetos será realizada no Entreposto da CEASAMINAS localizado no endereço: BR 040, km 688, Bairro Guanabara, Contagem/MG no prazo de até 180 dias, a contar da data de cada Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço emitida pelo Fiscal do Contrato.

2.2 - Os materiais/serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes Projeto Básico e na Proposta Comercial.

2.3 - Os materiais/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na Proposta Comercial, devendo ser

CEASAMINAS
Centrais de Abastecimento

End.: BR 040 / KM 688 - Bairro Guanabara
CEP: 32145-900 - Contagem / MG - Caixa Postal 1211
Tel.: (31) 3399-2050 - Fax: (31) 3399-2071
www.ceasaminas.com.br

substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

2.4 - Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.5 - O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 – Segue(m) abaixo, de forma planilhada, os preços para o(s) materiais/serviços.

Item	Descrição	Un	Quant	Preços	
				Unitário	Total
1	Projeto de Acessibilidade e Combate a Incêndio e Pânico aprovados na Prefeitura de Uberlândia e no CBMMG respectivamente.	un	01	32.000,00	32.000,00
TOTAL GLOBAL					R$32.000,00

3.2 – O presente contrato possui o valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Se ocorrerem acréscimos referentes a serviços não constantes das Especificações Técnicas, para os quais não tiveram sido estabelecidos preços unitários, serão ajustados novos preços mediante composição de preços, elaborados pela CONTRATADA e aprovados pela CEASAMINAS, obedecendo às condições previamente contratadas. No caso referido e nas alterações unilaterais do valor contratual por acréscimos ou supressões de serviços, fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento técnico dos serviços e serão realizados mensalmente, conforme cronograma físico-financeiro em até 28 dias após o recebimento e aceite da Nota Fiscal/Fatura eletrônica, pelo e-mail: nfe@ceasaminas.com.br, que será conferida e atestada pela Seção competente.

4.2 - Cronograma físico-financeiro. Prazos contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços.

Item	Descrição	Prazo (contado a partir da OIS)	Percentual
01	Levantamentos de campo	30 dias	10%
02	Entrega dos projetos para aprovação na Prefeitura de Uberlândia	60 dias	25%
03	Entrega dos projetos para aprovação do Corpo de Bombeiros Minas de Minas Gerais	60 dias	25%
04	Entrega dos projetos básicos e executivos aprovados na Prefeitura de Uberlândia e no CBMMG, completo, dentro das especificações do edital.	180 dias	40%

CEASAMINAS
Centrais de Abastecimento

End.: BR 040 / KM 688 - Bairro Guanabara
CEP: 32145-900 - Contagem / MG - Caixa Postal 1211
Tel.: (31) 3399-2050 - Fax: (31) 3399-2071
www.ceasaminas.com.br

4.3 – As notas fiscais deverão ser entregues até o dia 25 de cada mês em relação a cada pedido realizado.

4.4 - Na ocorrência da rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erro ou incorreções, o prazo fixado para pagamento passará a ser contado a partir de sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

4.5 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

4.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CEASAMINAS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será correspondente à multa de 2% (dois por cento) e juros legais de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Nos termos do art. 67, Lei n.º 8.666/93, será designado como fiscal administrativo do Contrato, o Gestor do Departamento de Engenharia e fiscal técnico o Engenheiro Civil Eduardo Rodrigues de Souza, esse último se houver, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.1.1 – Os Fiscais do Contrato serão nomeados através de Portaria de emissão do Diretor Presidente, conforme modelo inserto no edital como anexo.

5.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência dessas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93.

5.3 - Os Fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - ESPECIFICAÇÕES

6.1 - Os desenhos relacionados ao Projeto de combate a Incêndio serão elaborados obedecendo às normas técnicas vigentes de acordo com as Portarias do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

6.2 - Para realização dos projetos, deve ser levada em consideração a obra que foi parcialmente realizada e abandonada, sem justificativa, pelo antigo contratado.

6.3 - Os desenhos relacionados à Acessibilidade serão elaborados obedecendo as normas técnicas vigentes e de acordo com as normas da Prefeitura de Uberlândia.

6.4 - O projeto de Alarme contra incêndio e pânico deve ter detalhamento executivo.

6.5 - Serão entregues 2 jogos de cópias de todos os trabalhos desenvolvidos em papel sulfite e um CD ROM com os arquivos dos desenhos em extensão PDF e DWG e aquivos de Excel em XLS e descritivos em extensão DOC .

CEASAMINAS
Centrais de Abastecimento

End.: BR 040 / KM 688 - Bairro Guanabara
CEP: 32145-900 - Contagem / MG - Caixa Postal 1211
Tel.: (31) 3399-2050 - Fax: (31) 3399-2071
www.ceasaminas.com.br

6.6 - Os projetos de Combate a incêndio seguirão preferencialmente a diretriz de risco isolado para área comum e cada pavilhão ou conjunto de pavilhões.

6.7 - Fazem parte dos projetos básicos e executivo, planilhas orçamentárias com custo sintético e analítico, curva ABC, cronograma, memorial descritivo e memória de cálculo.

6.8 - Os projetos deverão vir acompanhados do fornecimento da Anotação de responsabilidade Técnica quitada.

6.9 - É obrigação da contratada realizar levantamento em campo de dados Técnicos e especificações dos equipamentos e materiais.

6.10 - É obrigação da contratada o levantamento arquitetônico das construções existentes visitando a execução do Projeto Incêndio e Acessibilidade.

6.11 - A contratada é responsável pela aprovação dos projetos junto ao CBMMG e à Prefeitura Municipal de Uberlândia.

6.12 - Os projetos devem ser entregues no Departamento de Engenharia, para vistas e comentários, antes da entrega no CBMMG e na prefeitura de Uberlândia para aprovação.

6.13 - Os projetos básicos deverão seguir a Norma Técnica IE 01/2011 do Instituto de Engenharia.

6.14 - Os orçamentos de referência devem respeitar o decreto n.º 7.983, de 8 de abril de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União – DOU, que fica a cargo da CEASAMINAS.

7.2 – No caso da vigência do contrato extrapolar 12 (doze) meses, será corrigido pelo índice IPCA-E/IBGE, ou outro índice oficial que o substituir.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 - Substituir qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE que, comprovadamente causar embaraço à boa execução dos serviços contratados;

8.1.2 - Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Fiscalização da CONTRATANTE, em Contagem,em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções e acertar providências;

8.1.3 - Obedecer obrigatoriamente às normas e especificações Técnicas constantes do Edital, Projetos, Plantas e seus Anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

8.1.4 - Realizar todos os testes e ensaios de materiais, em obediência às normas da ABNT e outros que forem julgados necessários pela Fiscalização;

8.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela Fiscalização nos serviços;

CEASAMINAS
Centrais de Abastecimento

End.: BR 040 / KM 688 - Bairro Guanabara
CEP: 32145-900 - Contagem / MG - Caixa Postal 1211
Tel.: (31) 3399-2050 - Fax: (31) 3399-2071
www.ceasaminas.com.br

8.1.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.1.7 - Executar eventuais serviços não constantes do objeto, mas inerentes à natureza das obras contratadas, quando previamente aprovados pela CONTRATANTE;

8.1.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

8.1.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.10 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;

8.1.11 - Indicar o nome e a qualificação do preposto para representá-las na execução do contrato;

8.1.12 - Iniciar a execução dos serviços a partir da emissão da Ordem de Serviço;

8.1.13 - Assumir os valores existentes na proposta comercial e assumir total responsabilidade para eventuais erros e omissões que nela venha ser encontrada;

8.1.14 - Emissão da nota fiscal de faturamento dos serviços, bem como assumir encargos e impostos.

8.1.15 - Seguir integralmente normas, procedimentos e regulamentações internas da CONTRATANTE, além das legislações municipal, estadual, federal e trabalhista aplicadas para a execução dos serviços.

8.1.16 - Todas as comunicações entre a Contratada e a CEASAMINAS devem ser feitas por escrito;

8.1.17 - A responsabilidade da Contratada é integral para o objeto do presente Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

8.1.18 - Todos os materiais a serem empregados serão obrigatoriamente de primeira qualidade e deverão obedecer às especificações e normas da ABNT. Em nenhum caso o uso de material menos nobre poderá servir de justificativa a defeitos construtivos, devendo a boa técnica independer do padrão de acabamento. Fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos por conta da Contratada.

8.1.19 - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira.

8.1.20 - A Contratada será obrigada a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência deste Contrato, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento. O pedido poderá ser feito por memorando, ofício, telex, fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega e o nome do responsável.

8.1.21 - Os serviços deverão ser fornecidos acompanhados da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura.

CEASAMINAS
Centrais de Abastecimento

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - São obrigações da Contratante:

End.: BR 040 / KM 688 - Bairro Guanabara
CEP: 32145-900 - Contagem / MG - Caixa Postal 1211
Tel.: (31) 3399-2050 - Fax: (31) 3399-2071
www.ceasaminas.com.br

9.1.1 - Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto;

9.1.2 - Receber o objeto do edital no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do(s) Fiscal(ais) do Contrato designado(s);

9.1.6 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos materiais/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.7 - Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas; Aplicar as penalidades cabíveis e legais quando necessário;

9.1.8 - Aplicar as penalidades, quando cabíveis.

9.1.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.10 – Responsabilizar-se pelos pagamentos das taxas de aprovação no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e na Prefeitura Municipal de Uberlândia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos orçamentários para atender ao pagamento da prestação de serviços, objeto deste edital, estão disponíveis e autorizados, à conta da dotação orçamentária n.° **4105.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – Comete infração administrativa a licitante/adjudicatária que:

12.1.1 – Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2 – Apresentar documentação falsa;

12.1.3 – Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4 – Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ou mesmo desistir antes de ser convocado para tal;

12.1.5 – Comportar-se de modo inidôneo;

CEASAMINAS
Centrais de Abastecimento

End.: BR 040 / KM 688 - Bairro Guanabara
CEP: 32145-900 - Contagem / MG - Caixa Postal 1211
Tel.: (31) 3399-2050 - Fax: (31) 3399-2071
www.ceasaminas.com.br

12.1.6 – Cometer fraude fiscal;

12.1.7 – Ensejar o retardamento da execução do certame;

12.1.8 – Falhar ou fraudar na execução do contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato.

12.2 – A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.2 – Multa:

12.2.2.1 – Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado na execução contratual, ou de sua regularização, sobre o valor total do contrato;

12.2.2.2 – Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem anterior;

12.2.2.3 – Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.2.3 – Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CEASAMINAS pelo prazo de até dois anos;

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONCESSIONÁRIA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

12.3 – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei n.º 9.784 de 1999.

12.4 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5 – No caso de aplicação de multa ao Contratado, a mesma deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CEASAMINAS.

12.6 – As multas aplicadas e não recolhidas no prazo de seu vencimento, bem como eventuais prejuízos causados à CONCEDENTE, serão recolhidos em favor da CONCEDENTE, ou quando for o caso, cobrados judicialmente.

12.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.8 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1 - A proponente vencedora garantirá a boa qualidade dos serviços objeto da licitação, os quais devem estar de acordo com as normas legais vigentes e aplicáveis.

End.: BR 040 / KM 688 - Bairro Guanabara
CEP: 32145-900 - Contagem / MG - Caixa Postal 1211
Tel.: (31) 3399-2050 - Fax: (31) 3399-2071
www.ceasaminas.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, cujas hipóteses estão previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser:

14.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do mesmo art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

14.1.2 - Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou judicialmente, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Será considerada falta grave e motivo suficiente para rescisão unilateral do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo de outras sanções que sejam impostas à CONTRATADA, o não cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações sociais instituídas por lei, particularmente ao que concerne à pontualidade no pagamento do pessoal em serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A publicação do contrato, sob a forma de extrato, será promovida pela CEASAMINAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Contagem/MG como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Contagem/MG, 18 de fevereiro de 2019.

Guilherme Caldeira Brant
Diretor-Presidente
CEASAMINAS

Juliano Maquiaveli Cardoso
Diretor de Administração
CEASAMINAS

OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA – ME
Representante legal/ (carimbo)

Valter Vagner da Fonseca/CPF 706.163.826.34

Mara Virgínia Ferreira/CPF 864.441.826-20 (testemunha)

Fiscal Administrativo da Ceasaminas

Fiscal Técnico da CeasaMinas

Eduardo de Souza Rodrigu...
Engenheiro Civil
CREA 95672/D

CEASAMINAS
Centrais de Abastecimento

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Extrato de Acordo de Cooperação Técnica, Processo Administrativo nº 54370.000501/2013-30, publicado no Diário Oficial da União nº 43, Seção 03, página 03. Onde se Lê: "... Vigência: 01/03/2019 a 08/02/2024, ...". Leia-se: "...,Vigência: 01/03/2019 a 29/02/2024 ...".

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº 21200.000039/2017-05. Pregão Eletrônico Conab nº 08/2018. Contrato Administrativo Conab nº 031/2018. Termo Aditivo nº 01. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, CNPJ: 26.461.699/0001-80. Contratada: Instituto de Promoção Humana, Aprendizagem e Cultura - IPHAC - CNPJ/MF: 11.595.331/0001-38. Objeto: o acréscimo ao Contrato original, de 04 (quatro) estagiários conforme disposto na cláusula vigésima primeira do Contrato Administrativo Conab nº 031/2018. Fundamento Legal: regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, pela Lei nº 8.666/1993, pelas demais legislações pertinentes. Dotação Orçamentária: Nota de Empenho: 2019NE000572. Data da assinatura: 20/02/2019. Assinam pela Contratante: Francisco Marcelo Rodrigues Bezerra - Diretor-Presidente e Marcus Luis Hartmann - Diretor Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas. Assina pela Contratada: Uilton da Silva Tiradentes - Procurador.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 21209.000447/2011-83. Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2011. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, CNPJ: 26.461.699/0022-05. Contratada: Cooperativa dos Otorrinolaringologistas do Estado de Goiás - COEGO CNPJ: 06.184.794/0001-77. Objetos: majoração em 3,68% (três virgula sessenta e oito por cento) dos valores praticados, conforme clausula quinta do contrato original e majoração do valor da consulta para 100,00 (cem reais). Vigência: a partir de 15/02/2019. Fundamento Legal: Art. 65, II da Lei 8.666/93. Programa de Trabalho: 20.301.0100.2004 - Natureza da despesa: 33.90.39. Data de Assinatura: 15/02/2019 - Assinam pela Contratante: Luiz Carlos do Nascimento - Superintendente Regional e Maria Aparecida Nascimento de Morais - Gerente de Finanças e Administração. Assina pela Contratada: Dr. João Ribeiro de Moura - Representante Legal.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 21203.001975/2013-71. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 026/2013. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - CNPJ/MF: 26.461.699/0037-91. Contratado: Cooperativa dos Médicos Ginecologistas e Obstetras de Pernambuco - COPEGO, CNPJ/MF: 70.244.819/0001-80. Objeto: Prorrogação excepcional pelo período de 12 meses. Dotação Orçamentária: PTRES 086347, FONTE 0100000000, ND 339039, PI ASS MED, Licitação Inexigível. Fundamento Legal: Art. 57,inciso II, parágrafo 4º da Lei n° 8.666/93. Vigência: 03.02.2019 a 02.02.2020. Data da assinatura: 03.02.2019. Assinam pela Contratante: Antônio Elizaldo de Vasconcelos e Sá - Superintendente Regional e Siddhartha Lira de O. Guedes - Gerente de Finanças e Administração Substituto. Assina pela Contratada: Paulo Roberto de Andrade - Diretor Presidente.

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DE ACORDO

Espécie: Acordo de Coonfidencialidade; Partes: Embrapa Sede - CNPJ: 00.348.003/0001-10, e Yara Brasil Fertilizantes S.A.,CNPJ:92.660.604/0001-45, AV.Carlos Gomes nº1627, Cep:90480-002; Objeto: Interesse em estudar possível parceria em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação nas as áreas de agricultura e agronegócio e na comercialização dos respectivos produtos e tecnologias; Data da assinatura: 19/02/2019; Vigência: até 19/02/2022; Signatários: Sr. Sebastião Barbosa- Presidente da Embrapa, Sr. Celso Luiz Moretti - Diretor Executivo da Embrapa, Sra. Rejane Silva Souza - Gerente

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019 - UASG 135036

Nº Processo: 21161.000320/2019. Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual contratação de serviços de manutenção de equipamentos de laboratório, motores e balanças, com reposição de peças, para atender à demanda da Embrapa Arroz e Feijão.. Total de Itens Licitados: 64. Edital: 06/03/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rodovia Go-462, Km 12, Zona Rural - Santo Antônio de Goiás/GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135036-5-00003-2019. Entrega das Propostas: a partir de 06/03/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/03/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

FERNANDO MAGELA DE SOUZA SILVA
Chefe Administrativo

(SIASGnet - 01/03/2019) 135036-13203-2019NE000066

EMBRAPA INSTRUMENTAÇÃO AGROPECUÁRIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2019 - UASG 135026

Nº Processo: 01/2019 . Objeto: Publicações no D.O.U de matérias de interesse da Embrapa Instrumentação Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 30º, Caput da Lei nº 13.303 de 30/06/2016.. Justificativa: O Diário Oficial da União D. O. U. é o único meio oficial e legal para publicações da Embrapa Instrumentação declaração de Inexigibilidade em 01/02/2019. APARECIDA TERESINHA MINATEL BERTUGA. Chefe de Administração Substituta. Ratificação em 01/02/2019. JOAO DE MENDONCA NAIME. Chefe Geral. Valor Global: R$ 35.000,00. CNPJ CONTRATADA : 04.196.645/0001-00 IMPRENSANACIONAL.

(SIDEC - 01/03/2019) 135026-13203-2019NE000001

EMBRAPA MEIO-NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo 02 ao Contrato Distribuição de Publicidade Legal nº 03/2017; Partes: Embrapa Meio-Norte, **CNPJ n.º 00.348.003/0133-60 e a Empresa Brasil de** Comunicação S/A - EBC; CNPJ nº 09.168.704/0001-42; Objeto: **Prorrogação Vigência; Modalidade: não se aplica; Fonte de Recurso: 0100 - Tesouro; Valor Global: R$ 5.899,91; Vigência: 26/05/2019 a 26/05/2020; Data da Assinatura: 13.02.2019;** Signatários: **Luiz Fernando Carvalho Leite, pela Embrapa e Márcio Kazuaki Fusissava e Antonio Marinho da Cunha Junior, pela EBC.**

EMBRAPA MILHO E SORGO

EXTRATO DE DEPÓSITO

Contrato de Depósito Civil; Partes: Fundação de Apoio a Pesquisa e ao desenvolvimento - FAPED, neste ato denominada Depositante e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, denominada Depositária. Objeto: entrega à Depositária, de 01 Desruptor Sonicador ultrassônico; Modalidade de licitação: Não se aplica; Valor global: R$ 12.858,00; Prazo de Vigência: 21/12/2020; Data de assinatura: 25/02/2019; Signatários: Antônio Álvaro Corsetti Purcino - Chefe Geral da Embrapa Milho e Sorgo e Robert Eugene Schaffert - Diretor Executivo - FAPED.

EXTRATO DE DEPÓSITO

Contrato de Depósito Civil; Partes: Fundação de Apoio a Pesquisa e ao desenvolvimento - FAPED, neste ato denominada Depositante e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, denominada Depositária. Objeto: entrega à Depositária, de 01 (um) Máquina de gelo EGE; Modalidade de licitação: Não se aplica; Valor global: R$ 14.000,00; Prazo de Vigência: 21/12/2020; Data de assinatura: 25/02/2019; Signatários: Antônio Álvaro Corsetti Purcino - Chefe Geral da Embrapa Milho e Sorgo e Robert Eugene Schaffert - Diretor Executivo - FAPED.

EXTRATO DE DEPÓSITO

Contrato de Depósito Civil; Partes: Fundação de Apoio a Pesquisa e ao desenvolvimento - FAPED, neste ato denominada Depositante e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, denominada Depositária. Objeto: entrega à Depositária, de 01 (um) Cortador de grama. Modalidade de licitação: Não se aplica; Valor global: R$ 1.698,38. Prazo de Vigência: 21/12/2020; Data de assinatura: 25/02/2019; Signatários: Antônio Álvaro Corsetti Purcino - Chefe Geral da Embrapa Milho e Sorgo e Robert Eugene Schaffert - Diretor Executivo - FAPED.

EXTRATO DE DEPÓSITO

Contrato de Depósito Civil; Partes: Fundação de Apoio a Pesquisa e ao desenvolvimento - FAPED, neste ato denominada Depositante e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, denominada Depositária. Objeto: entrega à Depositária, de 01 (um) Microscópio Axio observer Zeiss; Modalidade de licitação: Não se aplica; Valor global: R$ 291.360,82; Prazo de Vigência: 21/12/2020; Data de assinatura: 25/02/2019; Signatários: Antônio Álvaro Corsetti Purcino - Chefe Geral da Embrapa Milho e Sorgo e Robert Eugene Schaffert - Diretor Executivo - FAPED.

EXTRATO DE DEPÓSITO

Contrato de Depósito Civil; Partes: Fundação de Apoio a Pesquisa e ao desenvolvimento - FAPED, neste ato denominada Depositante e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, denominada Depositária. Objeto: entrega à Depositária, de 01 (uma) Estufa agrícola, 01 (um) Bionalyser 2100 da Agilent + acessórios. Modalidade de licitação: Não se aplica; Valor global: R$ 312.000,00; Prazo de Vigência: 21/12/2020; Data de assinatura: 25/02/2019; Signatários: Antônio Álvaro Corsetti Purcino - Chefe Geral da Embrapa Milho e Sorgo e Robert Eugene Schaffert - Diretor Executivo - FAPED.

EMBRAPA PRODUTOS E MERCADO
GERÊNCIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Cessão e Transferência; Partes: Embrapa e Indústrias Reunidas Colombo Ltda; Objetivo: Ceder e transferir parcialmente os direitos e obrigações referentes ao pedido de patente ´´IMPLEMENTO PARA COLHEITA DE GRÃOS TIPO DEGRANADOR´´, depositado junto ao INPI, sob o número BR1020170274306. Signatários: pela Embrapa: Sebastião Barbosa e Cleber Oliveira Soares; pela Indústria Reunidas Colombo: Leonildo Colombo e João Luiz Colombo.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
COMUNICADO DE OFERTA Nº 32/2018

A Embrapa torna público o resultado do Comunicado de Oferta Pública 32/2018, tendo sido contemplado os seguintes produtores: Granseeds Sementes Eireli, Semeares Sementes Eireli, Saframis Sementes Eireli, Agriplant Sementes Eireli, Agropastoril Jotabasso Ltda, João Berchamans V. Martins Filho e JB Viana Martins - ME.

ALESSANDRO CRUVINEL FIDELIS
Gerente de Acesso a Mercados

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
COMUNICADO DE OFERTA Nº 27/2018

A Embrapa torna público o resultado do Comunicado de Oferta Pública 27/2018, tendo sido contemplado os seguintes produtores: Agro-Comercial AFRUBRA, Antonio Gomes Jardim Neto e Outros, Claudiomar Fischer, CLONA-GEN Comércio de Mudas de Plantas Ltda., Gildo Darci Dias, Fundação de Integr. Desenv. e Educ. do Noroeste do RS e Mario Castilho.

ALESSANDRO CRUVINEL FIDELIS
Gerente de Acesso a Mercados

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 06/2019, em decorrência do Procedimento Licitatório Tomada de Preços n°. 09/2018, SC 000715-DEMFA. Partes: CEASAMINAS e Objetiva Projetos e Serviços Ltda - ME. Objeto: Fornecimento de projetos Básico e Executivo, para atender as necessidades da CEASAMINAS, de adequação da Unidade de Uberlândia/MG às **legislações Brasileiras de acessibilidade e segurança contra incêndio e pânico, conforme as especificações e quantitativos relacionados no Anexo I, do edital. Prazo: O contrato terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União - DOU. Valor: O contrato possui o valor de R$32.000,00 (trinta e dois mil reais). Data da assinatura: 18/02/2019.**